



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

PROCESSO Nº 052/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DO PRAZO.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. APRESENTAÇÃO/PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.
11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
16. DAS PENALIDADES.
17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
18. DA RETIRADA DO EDITAL.
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.
21. DO FORO.

CR



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

PROCESSO Nº 052/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19.

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberto nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL)** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será processada sob a forma de fornecimento, com entrega parcelada, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO (UNITÁRIO) do item**, e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decretos Municipais: nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, alterado pelo nº 4.088, de 06 de maio de 2.014; e nº 3.640, de 18 de outubro de 2.010; Portarias: nº 90, de 10 de março de 2.014, nº 104, de 27 de setembro de 2.017 e nº 19, de 07 de março de 2.018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor), à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

Os Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço abaixo citado, na sessão pública, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, iniciando-se no dia **01 de agosto de 2.019**, a partir das **08h30min.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal (Anfiteatro Municipal), à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Bairro Jardim Belém, nesta cidade, na mesma data a partir das **08h45min** e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste procedimento licitatório.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O Objeto da presente licitação é o ***Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de suplementos alimentares, dietas, leite em pó e fórmulas infantis, a serem distribuídos aos pacientes atendidos na Rede SUS***, com prescrição médica, em atendimento à Secretaria de Saúde, da Prefeitura do Município de Descalvado, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com este Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. O prazo para o fornecimento dos objetos que tratam o presente Ato Convocatório, será de 12 (doze) meses, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente Ato Convocatório.

2.2. O prazo estabelecido no item 2.1, não poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

2.3. As entregas dos produtos deverão ser parceladas e ocorrer no Almoxarifado da Saúde, à Rua XV de Novembro, nº 351-A, Centro, Descalvado, São Paulo, das 7 às 11 horas e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da respectiva autorização de fornecimento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação:

3.1.1. **Para os itens nº 01 a 19: quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. **Para os itens nº 20 a 38: exclusivamente, "Microempresas e Empresas de Pequeno Porte"**, interessadas, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a) estejam agrupadas em forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- c) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência ou concordata, dissolução ou liquidação.

4. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO II).

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **devidamente autenticado**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, a não apresentação da documentação destinada ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade com as exigências aqui previstas, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.5. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das Proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase/etapa.

5. APRESENTAÇÃO - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

- ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- NOME DA PARTICIPANTE.

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19.

- ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- NOME DA PARTICIPANTE.

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO III** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, informando:



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

6.1.1. O preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, **com no máximo três casas decimais**, em algarismo e por extenso, fixo e irreatável e com o nome da **fabricante** e da **marca do(s) produto(s)**, conforme quinta coluna do modelo de proposta (Anexo III).

6.1.2. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá para todos os efeitos, este último.

6.1.3. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante de que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.3. No caso de erro(s) aritmético(s) configurado(s) na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.4. Os licitantes interessados, além de apresentarem a proposta impressa através da apresentação do envelope 2, poderão entrar em contato com a Seção de Licitação, no telefone 19-3583.9316, e solicitarem a planilha da proposta em mídia (arquivo excell), agilizando assim, o lançamento das propostas e o início da sessão de processamento do certame.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O ENVELOPE "02" - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. *Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.*

7.2. - O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos que seguem:

7.2.1. habilitação jurídica (empresas participantes do item nº 01 a 19):

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "d" deste subitem 7.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;

c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e quanto ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);

d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.), com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);

f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.);

g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

7.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos encontram-se parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

7.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

7.2.3. Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

7.2.4. Documentação complementar:

a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo IV**), **que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº "01" e "02"**;

b) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (**Anexo V**);

c) **declaração** da inexistência de fato impeditivo à participação do certem licitatório (**Anexo VI**);

d) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante que, **os Produtos propostos serão entregues com seus prazos de validade iguais ou superiores a 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade, conforme o prazo de validade estabelecido na ficha técnica do produto**, contados a partir da data da entrega, e, caso o prazo de validade não corresponda ao exigido, será providenciado a substituição do(s) produto(s) em desacordo, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da recusa no recebimento (**Anexo VIII**).

e) **Autorização de Funcionamento** emitida pela ANVISA;

f) **Licença Sanitária** em vigor, emitida pela **Vigilância Sanitária** Municipal ou Estadual referente à sede da licitante;

g) **Inscrição** da empresa no **Conselho Regional de Farmácia**.

7.2.4.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV, V, VI, VII e VIII**.

7.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV do Edital** e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate**, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, **declaração**, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo **Anexo VII, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes 01 e 02** e em face ao disposto nos artigos 42 e 43 da citada Lei Complementar, as participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que esta apresente restrições.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1. Para efeito de seleção será considerado **o preço total do item**.

OK



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá **sobre o preço total de cada item**.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa seguinte, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.10.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 8.10.1.

8.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.10.1.

8.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.10., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo: à negociação do preço.

8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal, quando se tratar de micro empresa ou empresa de pequeno porte; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, para todas as participantes.

8.14.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2., alíneas "a" a "g", deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.15.1. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.15., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.15.2. A comprovação de que trata o subitem 8.15.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18. Para a cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que os valores e condições ofertados pelo interessado, em negociação, sejam aceitáveis, observando-se ainda o seguinte:

8.18.1. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

OK



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "8".

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação pela Seção de Licitação, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 16 deste Edital.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

10.3. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata.

10.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do termo da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Descalvado, sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

cl



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP nº. 13.690-000

10.5. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.7. O prazo de vigência e fornecimento da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua publicação.

10.8. O fornecimento dos materiais/produtos será efetuado mediante expedição, pela Seção de Licitação, da "Autorização de Fornecimento Parcial", na qual constará a data de expedição, especificações, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, número da nota de empenho, que substituirá o Termo de Contrato.

10.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Seção de Licitação, em cada "Autorização de Fornecimento".

10.10. O Município de Descalvado não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

10.11. Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam as previsões das contratações / aquisições durante o período de 12 (doze) meses.

10.12. A existência do preço registrado não obriga o Município de Descalvado firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.13. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 3.640, de 18 de outubro de 2.010.

10.14. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10.15. O licitante vencedor poderá ter ainda a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

10.16. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

Handwritten signature or mark.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

10.17. Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao lote.

10.18. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o lote, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

11.1. Os pagamentos, referentes ao objeto do presente Ato Convocatório, serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da NOTA FISCAL, acompanhada da respectiva FATURA, com a comprovação das entregas executadas na sua totalidade, uma vez aprovada pela respectiva **Secretaria de Saúde**.

11.2. Conferida a Nota Fiscal e, não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a CONTRATANTE, devolverá à(o) CONTRATADO(A) com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

11.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

11.4. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos do(s) crédito(s) relativo(s) a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.019 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), da seguinte unidade:

→ **Secretaria de Saúde** - Funcionais Programáticas nº: 10.30602972.527, 10.30102122,010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.090, 1030202632.091, 10.30202632.098 e 10.30302642.092 e outras que se fizerem necessárias e ou forem introduzidas, visando a aplicação correta dos recursos.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

13.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, para assinar a Ata, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações promovidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994.

13.3. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e Regularidade junto ao Ministério do Trabalho (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 8.14.1. e 8.14.2., deste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.5. Os produtos deverão ser entregues pela Licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da competente ORDEM DE ENTREGA e em conformidade com o subitem 2.3.

13.6. A Prefeitura Municipal fornecerá à licitante vencedora, a critério desta, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes a entrega dos produtos.

13.7. O(A) Licitante vencedor(a) deverá enviar funcionários devidamente registrados junto a empresa para a execução do objeto do presente procedimento licitatório.

13.8. A fiscalização das entregas ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Descalvado, através da **Secretaria de Saúde**.

13.9. As entregas deverão ser executadas de acordo com as Normas de Segurança e a critério da **Secretaria de Saúde**.

13.10. O(A) Licitante vencedor(a) é responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas, e também, pelo fornecimento de ferramentas, equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de segurança (de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho), transportes e alimentação, e também, por todos os serviços a serem executados e materiais a serem empregos para a execução do objeto do presente Instrumento Convocatório.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP nº. 13.690-000

13.11. A Prefeitura do Município deverá prestar esclarecimentos por escrito a(o) CONTRATADA(O), referente aos serviços adjudicados por este Contrato, desde que solicitados, também, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data que a solicitação for entregue na Seção de Protocolo Geral da Prefeitura.

13.12. A Prefeitura do Município não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, tais como, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à Seguridade Social.

13.13. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpeção Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas nos incisos I a XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, de modo previsto no artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

14.1. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12 § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, não serão aceitos os pedidos de acréscimos nos quantitativos dos itens.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO.

15.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço da Prefeitura do Município de Descalvado, nesta cidade, no local indicado pela Secretaria de Saúde do Município, Almoxarifado da Saúde, à Rua XV de Novembro, nº 351-A, Centro, Descalvado, São Paulo, nos horários das 7 as 11 horas e das 13 as 16 horas, de segunda a sexta, em dias úteis.

15.2. Ocorrerá a rejeição no recebimento, se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

15.3. Os produtos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de seis meses, e validade de no mínimo dezoito meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos produtos.

15.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata.

15.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de boa qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para recebimento.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

15.6. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em nome máximo 5 (cinco) dias.

15.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente substituído. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência.

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

15.8. A empresa vencedor do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser Detentora da Ata, para efetuar a substituição do mesmo.

15.9. Deverão ser atendidas pela empresa Detentora da Ata além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa Detentora da Ata deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento), do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

17 DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.

17.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:

- ANEXO I** - *Das Quantidades, Especificações Mínimas e Termo de Referência;*
- ANEXO II** - *Do Modelo de Credenciamento/Procuração;*
- ANEXO III** - *Do Modelo de Proposta Comercial;*
- ANEXO IV** - *Do Modelo de Declaração (Concordância com o Edital);*
- ANEXO V** - *Do Modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);*
- ANEXO VI** - *Do Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo);*
- ANEXO VII** - *Do Modelo de Declaração (ME/EPP);*
- ANEXO VIII** - *Do Modelo de Declaração (Do prazo de validade dos Produtos);*
- ANEXO IX** - *Da Minuta da Ata de Registro de Preços; e*
- ANEXO X** - *Do Termo de Ciência e Notificação.*

17.2. Quaisquer informações, relacionados a esta licitação, serão prestados pela Seção de Licitação, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta cidade, também, pelo telefone nº: (19) 3583-9300, no horário compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital deverão ser protocolados, tempestivamente, no endereço, dias e horários acima citados.

18. RETIRADA DO EDITAL.

18.1. O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta Cidade, no período compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações".

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

19.1. A presente Licitação subordina-se às disposições: da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2014 e Decreto Municipal nº 3.640, de 18 de outubro de 2010; Lei Federal nº 8.666, de 21 de abril de 1993, com as alterações impostas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, pela Lei Orgânica do Município e outras que forem introduzidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Não havendo expediente nesta Prefeitura Municipal no dia determinado para a realização desta Licitação, a mesma ficará, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

20.2. Nenhuma indenização será devida, à(s) Licitante(s), pela organização da(s) Proposta(s).



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

20.3. A Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

20.4. A Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, se reserva o direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

20.5. Não serão admitidas a esta Licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

20.6. Não serão aceitos documentos ou propostas por telex e/ou fac-símile.

20.7. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos Proponentes, e, ainda, pelos membros encarregados da realização da Licitação, e deverá conter detalhes de todas as ocorrências.

21. DO FORO.

21.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2.002).

Descalvado, 04 de julho de 2.019.


Antônio Carlos Reschini
Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

ANEXO I

PROCESSO Nº 052/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19

OBJETO: Registro de Preços, para eventuais aquisições parceladas de suplementos alimentares, dietas, leite e fórmulas infantis, por um período de 12 (doze) meses.

RELAÇÃO DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

COTA PRINCIPAL

Item	Unidade	Quantidade	Material
01	147.600	gr	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO (FORTINI SEM SABOR - COM PRESCRIÇÃO MÉDICA)), PARA CRIANÇAS 03 A 10 ANOS DE IDADE. OSMOLARIDADE MÁXIMA 357 mosm/l COM FÁCIL DILUIÇÃO E BOA PALATABILIDADE.
02	176.400	gr	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO (TIPO PEDIASURE, FORTINI E NUTREN JUNIOR), PARA CRIANÇAS 03 A 10 ANOS DE IDADE, OSMOLARIDADE MÁXIMA 357 mosm/l, COM FÁCIL DILUIÇÃO E BOA PALATABILIDADE.
03	217.980	gr	DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM DILUIÇÃO PADRÃO 1.5 K CAL, COM FIBRAS, SEM SACAROSE E SEM SABOR.(TIPO NUTRIDRINK MAX EM PÓ).
04	2.520.000	gr	DIETA PADRÃO, NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA (MAIS DE 70%), RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA.NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. FONTE DE CARBOIDRATOS:100%, MALTODEXTRINA E COM MIX DE LÍPIDIOS E MIX DE NO MINIMO TRES TIPOS DE FIBRAS.IPOSODICA, SEGUNDO A RDC/ANVISA Nº54/12. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITA DILUIÇÃO, ATE 1.5 KCAL /ML E SER HOMOGEINIZADO SEM A NECESSECIDADE DO USO DO LIQUIDIFICADOR OU MIXER.
05	64.800	gr	FORMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES (100%), MALTODEXTRINA (100%), ÓLEOS VEGETAIS, PROTEÍNAS (11%), CARBOIDRATOS(45%),LÍPIDIOS (44%), KCAL NÃO PROTÉICA/ gN184:1, OSMOLARIDADE=325, OSMOLALIDADE=360, CARGA DESOLUTOS RENAL=172 (TIPO NEOCATE).
06	67.600	gr	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO 6 A 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIOTICOS.COM LcPUFAS-ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA -ÁCIDOS ARAQUIDÔNICOS (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº44/2011 (TIPO LEITE EM PÓ NAN II).

OR



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

07	95.040	gr	FORMULA INFANTIL TIPO NAN SOY II , OU APTAMIL SOJA II , INGREDIENTES: MALTODEXTRINA,ÓLEOS VEGETAIS,(ÓLEO DE PALMA,ÓLEO DE CANOLA,ÓLEO DE COCO,ÓLEO DE GIRASSOL),PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA,FOSFATO TRICALCICO,CLORETO DE POTÁSSIO,CARBONATO DE CÁLCIO,CITRATO TRIPOTÁSSICO,CITRATO TRISÓDICO,HIDROGENO FOSFATO DE MAGNÉSIO,CLORETO DE COLINA,CITRATO DE MAGNÉSIO TRIBÁSICO,VITAMINA C, TAURINA,INOSITOL,SULFATO FERROSO,VITAMINA E,SULFATO DE ZINCO,L-CARNITINA,NICOTINAMIDA, ÁCIDO PANTOTÊNICO,BIOTINA,VITAMINA B12,VITAMINA B2,VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.
08	280.800	gr	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO COM AGENTE ESPESANTE E ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO, QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS (TIPO NAN AR, APTAMIL AR),
09	518.400	gr	FÓRMULA INFANTIL I, DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA ACRESCIDA LCPUFAS E PREBIÓTICOS , TIPO NAN I OU APTAMIL I. DEVERÁ CONTER O DEVIDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
10	792.000	gr	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTANEO, RICO EM CÁLCIO, FERRO E VITAMINAS C, A E D, COM ÓLEOS VEGETAIS E PREBIOTICOS, TIPO LEITE EM PÓ NINHO OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, APRES. LATAS DE 400 GRS
11	86.400	gr	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA - MILNUTRI SOJA LATA COM 800G (PRESCRIÇÃO MÉDICA)
12	51.840	gr	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NORMOCALORICA E HIPERPROTEICA, SABOR BAUNILHA, TIPO NUTRI DIABETIC.
13	155.520	ml	ALIMENTO P/ SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS C/ FUNÇÃO HEPÁTICA COMPROMETIDA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,4 KCAL / ML, 45% DE AA DE CADEIA RAMIFICADA, EXCELENTE QUANTIDADE DE CROMO, FERRO, VIT.A, MAGNÉSIO, ÁCIDO FÓLICO E VIT. B12. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. (TIPO NUTRI LIVER)
14	217.800	ml	SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL COM DENSIDADE COLORICA MINIMA DE 2.0 KCAL/ML E HIPERPROTEICO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEM COM BAIXOS TEORES DE POTASIO. SODIO, CALCIO. FERRO. MAGNESIO, VITAMIN A, D, K E COBRE. SABOR BAUNILHA (TIPO NUTRI RENAL D).
15	630.000	gr	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL; ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN E COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMO: PROTEINA 15%;.(TIPO NUTREN 1.0 OU ENSURE) -



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

16	571.860	gr	SUPLEMENTO LACTEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM APRESENTAÇÃO NOS SABORES: BAUNILHA E MORANGO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (TIPO SUSTAGEM, SUSTAIN, NUTREN ACTIVE).
17	622.080	ml	SUPLEMENTO METABÓLICO ESPECIAL PARA ULCERAS E DISTURBIOS DE PROCESSOS DE CICATRIZAÇÃO. HIPER CALÓRICO 1,28 E HIPERPROTEICO 30% SUPLEMENTADO COM 15% DE ARGININA E COM MICRO NUTRIENTES (ZINCO, VITAMINA A,C,e E), COM SACAROSE E SABORES VARIADOS. (TIPO CUBITAN OU SIMILAR)
18	319.140	ml	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECIFICO PARA CONTROLE GLICÊMICO NOMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO (TIPO GLUCERNA LÍQUIDO) SABOR CHOCOLATE - FRASCO COM 200 ML.
19	64.800	ml	SUPLEMENTOS PARA PACIENTES RENAIIS COM DENSIDADE CALÓRICA MINIMA DE 2.0 KCAL/ML E HIPOPROTEICO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEM COM BAIXOS TEORES DE POTASSIO SODIO. CALCIO, FERRO, MAGNESIO, VITAMIN A, D, K E COBRE. SABOR BAUNILHA, TIPO NUTRI RENAL

COTA RESERVADA

Item	Unidade	Qtde.	Material
20	16.400	gr	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO (FORTINI SEM SABOR - COM PRESCRIÇÃO MÉDICA)), PARA CRIANÇAS 03 A 10 ANOS DE IDADE. OSMOLARIDADE MÁXIMA 357 mosm/l COM FÁCIL DILUIÇÃO E BOA PALATABILIDADE.
21	19.600	gr	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO (TIPO PEDIASURE, FORTINI E NUTREN JUNIOR), PARA CRIANÇAS 03 A 10 ANOS DE IDADE, OSMOLARIDADE MÁXIMA 357 mosm/l, COM FÁCIL DILUIÇÃO E BOA PALATABILIDADE.
22	24.220	gr	DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM DILUIÇÃO PADRÃO 1.5 K CAL, COM FIBRAS, SEM SACAROSE E SEM SABOR.(TIPO NUTRIDRINK MAX EM PÓ).
23	280.000	gr	DIETA PADRÃO, NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA (MAIS DE 70%), RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA.NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. FONTE DE CARBOIDRATOS:100%, MALTODEXTRINA E COM MIX DE LIPIDIOS E MIX DE NO MINIMO TRES TIPOS DE FIBRAS.IPOSODICA, SEGUNDO A RDC/ANVISA Nº54/12. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITA DILUIÇÃO, ATE 1.5 KCAL /ML E SER HOMOGEINIZADO SEM A NECESSECIDADE DO USO DO LIQUIDIFICADOR OU MIXER.
24	7.200	gr	FORMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES (100%), MALTODEXTRINA (100%), ÓLEOS VEGETAIS, PROTEÍNAS (11%), CARBOIDRATOS(45%),LÍPIDIOS (44%), KCAL NÃO PROTÉICA/ gN184:1, OSMOLARIDADE=325, OSMOLALIDADE=360, CARGA DESOLUTOS RENAL=172 (TIPO NEOCATE).

Handwritten signature or mark.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

25	6.400	gr	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO 6 A 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIOTICOS.COM LcPUFAS-ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA -ÁCIDOS ARAQUIDÔNICOS (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº44/2011 (TIPO LEITE EM PÓ NAN II).
26	10.560	gr	FORMULA INFANTIL TIPO NAN SOY II, OU APTAMIL SOJA II, INGREDIENTES: MALTODEXTRINA,ÓLEOS VEGETAIS,(ÓLEO DE PALMA,ÓLEO DE CANOLA,ÓLEO DE COCO,ÓLEO DE GIRASSOL),PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA,FOSFATO TRICALCICO,CLORETO DE POTÁSSIO,CARBONATO DE CÁLCIO,CITRATO TRIPOTÁSSICO,CITRATO TRISÓDICO,HIDROGENO FOSFATO DE MAGNÉSIO,CLORETO DE COLINA,CITRATO DE MAGNÉSIO TRIBÁSICO,VITAMINA C, TAURINA,INOSITOL,SULFATO FERROSO,VITAMINA E,SULFATO DE ZINCO,L-CARNITINA,NICOTINAMIDA, ÁCIDO PANTOTÊNICO,BIOTINA,VITAMINA B12,VITAMINA B2,VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE .
27	31.200	gr	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO COM AGENTE ESPESANTE E ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO, QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS (TIPO NAN AR, APTAMIL AR),
28	57.600	gr	FÓRMULA INFANTIL I, DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA ACRESCEIDA LCPUFAS E PREBIÓTICOS, TIPO NAN I OU APTAMIL I. DEVERÁ CONTER O DEVIDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
29	88.000	gr	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTANEO, RICO EM CÁLCIO, FERRO E VITAMINAS C, A E D, COM ÓLEOS VEGETAIS E PREBIOTICOS, TIPO LEITE EM PÓ NINHO OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, APRES. LATAS DE 400 GRS
30	9.600	gr	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA - MILNUTRI SOJA LATA COM 800G (PRESCRIÇÃO MÉDICA)
31	5.760	gr	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NORMOCALORICA E HIPERPROTEICA, SABOR BAUNILHA, TIPO NUTRI DIABETIC.
32	17.280	ml	ALIMENTO P/ SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS C/ FUNÇÃO HEPÁTICA COMPROMETIDA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,4 KCAL / ML, 45% DE AA DE CADEIA RAMIFICADA, EXCELENTE QUANTIDADE DE CROMO, FERRO, VIT.A, MAGNÉSIO, ÁCIDO FÓLICO E VIT. B12. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. (TIPO NUTRI LIVER)
33	24.200	ml	SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL COM DENSIDADE COLORICA MINIMA DE 2.0 KCAL/ML E HIPERPROTEICO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEM COM BAIXOS TEORES DE POTASIO. SODIO, CALCIO. FERRO. MAGNESIO, VITAMIN A, D, K E COBRE. SABOR BAUNILHA (TIPO NUTRI RENAL D).

Al



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

34	70.000	gr	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL; ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN E COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMO: PROTEÍNA 15%;,(TIPO NUTREN 1.0 OU ENSURE) -
35	63.540	gr	SUPLEMENTO LACTEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM APRESENTAÇÃO NOS SABORES: BAUNILHA E MORANGO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (TIPO SUSTAGEM, SUSTAIN, NUTREN ACTIVE).
36	59.120	ml	SUPLEMENTO METABÓLICO ESPECIAL PARA ULCERAS E DISTURBIOS DE PROCESSOS DE CICATRIZAÇÃO. HIPER CALÓRICO 1,28 E HIPERPROTEICO 30% SUPLEMENTADO COM 15% DE ARGININA E COM MICRO NUTRIENTES (ZINCO, VITAMINA A,C,e E), COM SACAROSE E SABORES VARIADOS. (TIPO CUBITAN OU SIMILAR)
37	35.460	ml	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECIFICO PARA CONTROLE GLICÊMICO NOMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO (TIPO GLUCERNA LÍQUIDO) SABOR CHOCOLATE - FRASCO COM 200 ML.
38	7.200	ml	SUPLEMENTOS PARA PACIENTES RENAIIS COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 2.0 KCAL/ML E HIPOPROTEICO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEM COM BAIXOS TEORES DE POTASSIO SODIO. CALCIO, FERRO, MAGNESIO, VITAMIN A, D, K E COBRE. SABOR BAUNILHA , TIPO NUTRI RENAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto

Registro de preços para a aquisição de suplementos alimentares, dietas, leite e fórmulas infantis a serem distribuídos aos pacientes atendidos na Atenção Básica e Especializada, bem como Ações Judiciais, nas Unidades de Saúde do município, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, com perspectiva mínima de aquisição de 70%.

Da Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde de Descalvado/SP, solicita a realização de processo licitatório para o registro de preço, visando futura aquisição dos objetos destacados na solicitação nº 2019/001489 e 2019/001488 (Ação Judicial), uma vez que esses itens serão fornecidos aos pacientes que passam por atendimento na rede SUS ou passaram por triagem social, ou tiveram seus direitos garantidos por Ação Judicial, com a devida prescrição médica.

Enfatizamos que a prescrição médica da paciente A.F.F., com o uso de FORTINI, e a paciente L.R.M.V, necessita do MILNUTRI SOJA, conforme prescrições anexas. Os demais pacientes não possuem indicações específicas, podendo ser o produto que se enquadra nas especificações descritas na solicitação nas solicitações anexas.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

Os itens 05 e 24 e 06 e 25, desse Termo, atenderão as Ações Judiciais com Processo nº 1001887-51.2016.8.26.0160 e 1000600-87.2015.8.26.0160, nas quantidades descritas na solicitação nº 2019/001488.

Da Modalidade de Licitação

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Do Critério de Julgamento

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

Das Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município.

Das Condições e Local de Entrega

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de autorização de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A entrega dos objetos desta licitação deverá ser realizada no Almoarifado da Saúde, localizado à Rua XV de Novembro, nº 351-A, Centro, no município de Descalvado/SP. Os produtos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses, e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos produtos. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata.

Das Condições de Recebimento do Objeto

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de boa qualidade.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para recebimento. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrá por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5(cinco) dias.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente substituído.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

-**DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser Detentora da Ata para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser Detentora da Ata além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa Detentora da Ata deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

Da execução

A forma de EXECUÇÃO dos serviços será de forma indireta e deverão ser executados em conformidade com a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, conforme consta em Edital.

Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.019 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município, da seguinte Unidade:



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

1030602972.527, 1030102122.010, 1030102122.098, 1030202632.009, 1030202632.090, 1030202632.091, 1030202632.098, 1030302642.092, Categoria Econômica Elemento nº 3.3.90.30.00.

Da Fiscalização

O ÓRGÃO GERENCIADOR por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde exercerá o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos produtos fornecidos, através de uma equipe constituída para esse fim.

A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do ÓRGÃO GERENCIADOR, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Esclarecer, no máximo de 05(cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela DETENTORA DA ATA, ATRAVÉS DE CORRESPONDÊNCIA PROTOCOLADA;
- b) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
- c) Exigir da DETENTORA DA ATA o cumprimento integral dos serviços constantes do objeto deste instrumento Contratual;
- d) Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas a análise e aceitação dos serviços contratado;
- e) Dar permanente assistência à prestação dos serviços e dar solução aos problemas surgidos; e
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução dos produtos fornecidos.

Descalvado, 04 de julho de 2019.

Antônio Carlos Reschini

Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

ANEXO II

PROCESSO Nº 052/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19.

Modelo - Instrumento de Credenciamento/Procuração

À

Prefeitura do Município de Descalvado

Rua José Quirino Ribeiro, n.º 55,

Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo.

CEP: 13.690-000

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 00.000.000/0001-00, estabelecida à, n.º 000, na cidade de.....Estado de neste ato representada pelo(a) Sr(a)., nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a)., RG n.º, CPF(MF) n.º 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 045/19**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

ANEXO III

PROCESSO Nº 052/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19.

Modelo de Proposta Comercial

Á

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19.

A empresa, estabelecida na Rua, n.º 000, na cidade de, Estado de, CEP nº. 00.000-000, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/0001-00, telefone n.º (xx) 0000-0000, fax n.º (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a fornecer os itens abaixo relacionados, para a Prefeitura Municipal de Descalvado, nos preços e condições seguintes:

COTA PRINCIPAL

Item	Quantidade	Unidade	Material	Fabricante Marca nº Registro	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	147.600	gr	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO (FORTINI SEM SABOR - COM PRESCRIÇÃO MÉDICA)), PARA CRIANÇAS 03 A 10 ANOS DE IDADE. OSMOLARIDADE MÁXIMA 357 mosm/l COM FÁCIL DILUIÇÃO E BOA PALATABILIDADE.			
02	176.400	gr	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO (TIPO PEDIASURE, FORTINI E NUTREN JUNIOR), PARA CRIANÇAS 03 A 10 ANOS DE IDADE, OSMOLARIDADE MÁXIMA 357 mosm/l, COM FÁCIL DILUIÇÃO E BOA PALATABILIDADE.			
03	217.980	gr	DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM DILUIÇÃO PADRÃO 1.5 K CAL, COM FIBRAS, SEM SACAROSE E SEM SABOR. (TIPO NUTRIDRINK MAX EM PÓ).			
04	2.520.000	gr	DIETA PADRÃO, NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (MAIS DE 70%), RICA EM ISOFLAVONAS.			



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

			<p>NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA. NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. FONTE DE CARBOIDRATOS:100%, MALTODEXTRINA E COM MIX DE LIPÍDIOS E MIX DE NO MÍNIMO TRES TIPOS DE FIBRAS.IPOSODICA, SEGUNDO A RDC/ANVISA Nº54/12. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITA DILUIÇÃO, ATE 1.5 KCAL /ML E SER HOMOGEINIZADO SEM A NECESSECIDADE DO USO DO LIQUIDIFICADOR OU MIXER.</p>			
05	64.800	gr	<p>FORMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES (100%), MALTODEXTRINA (100%), ÓLEOS VEGETAIS, PROTEÍNAS (11%), CARBOIDRATOS (45%), LÍPIDIOS (44%), KCAL NÃO PROTÉICA/ gN184:1, OSMOLARIDADE=325, OSMOLALIDADE=360, CARGA DESOLUTOS RENAL=172 (TIPO NEOCATE).</p>			
06	67.600	gr	<p>FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO 6 A 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIOTICOS. COM LcPUFAS-ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICOS (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº44/2011 (TIPO LEITE EM PÓ NAN II).</p>			
07	95.040	gr	<p>FORMULA INFANTIL TIPO NAN SOY II, OU APTAMIL SOJA II, INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS, (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FOSFATO TRICALCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISÓDICO, HIDROGENO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, CITRATO DE MAGNÉSIO TRIBÁSICO, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO,L-</p>			

R



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

			CARNITINA, NICOTINAMIDA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
08	280.800	gr	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO COM AGENTE ESPESSANTE E ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO, QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS (TIPO NAN AR, APTAMIL AR),			
09	518.400	gr	FÓRMULA INFANTIL I, DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA ACRESCIDA LCPUFAS E PREBIÓTICOS, TIPO NAN I OU APTAMIL I. DEVERÁ CONTER O DEVIDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
10	792.000	gr	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTANEO, RICO EM CÁLCIO, FERRO E VITAMINAS C, A E D, COM ÓLEOS VEGETAIS E PREBIOTICOS, TIPO LEITE EM PÓ NINHO OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, APRES. LATAS DE 400 GRS			
11	86.400	gr	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA - MILNUTRI SOJA LATA COM 800G (PRESCRIÇÃO MÉDICA)			
12	51.840	gr	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NORMOCALORICA E HIPERPROTEICA, SABOR BAUNILHA, TIPO NUTRI DIABETIC.			
13	155.520	ml	ALIMENTO P/ SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS C/ FUNÇÃO HEPÁTICA COMPROMETIDA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,4 KCAL / ML, 45% DE AA DE CADEIA RAMIFICADA, EXCELENTE QUANTIDADE DE CROMO, FERRO, VIT.A,			

de



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

			MAGNÉSIO, ÁCIDO FÓLICO E VIT. B12. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. (TIPO NUTRI LIVER)			
14	217.800	ml	SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL COM DENSIDADE COLORICA MINIMA DE 2.0 KCAL/ML E HIPERPROTEICO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEM COM BAIXOS TEORES DE POTASIO. SODIO, CALCIO. FERRO. MAGNESIO, VITAMIN A, D, K E COBRE. SABOR BAUNILHA (TIPO NUTRI RENAL D).			
15	630.000	gr	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL; ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN E COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMO: PROTEINA 15%;.(TIPO NUTREN 1.0 OU ENSURE) -			
16	571.860	gr	SUPLEMENTO LACTEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM APRESENTAÇÃO NOS SABORES: BAUNILHA E MORANGO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (TIPO SUSTAGEM, SUSTAIN, NUTREN ACTIVE).			
17	622.080	ml	SUPLEMENTO METABÓLICO ESPECIAL PARA ULCERAS E DISTURBIOS DE PROCESSOS DE CICATRIZAÇÃO. HIPERCALÓRICO 1,28 E HIPERPROTEICO 30% SUPLEMENTADO COM 15% DE ARGININA E COM MICRO NUTRIENTES (ZINCO, VITAMINA A,C,e E), COM SACAROSE E SABORES VARIADOS. (TIPO CUBITAN OU SIMILAR)			
18	319.140	ml	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECIFICO PARA CONTROLE GLICÊMICO NOMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO (TIPO GLUCERNA LÍQUIDO) SABOR CHOCOLATE - FRASCO COM 200 ML.			
19	64.800	ml	SUPLEMENTOS PARA PACIENTES RENAIIS COM DENSIDADE CALÓRICA MINIMA DE 2.0 KCAL/ML E HIPOPROTEICO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEM COM BAIXOS TEORES DE			

OR



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

POTASSIO SODIO. CALCIO,
FERRO, MAGNESIO, VITAMIN A,
D, K E COBRE. SABOR BAUNILHA ,
TIPO NUTRI RENAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.

COTA RESERVADA

Item	Quantidade	Unidade	Material	Fabricante/Marca nº Reg.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
20	16.400	gr	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO (FORTINI SEM SABOR - COM PRESCRIÇÃO MÉDICA), PARA CRIANÇAS 03 A 10 ANOS DE IDADE. OSMOLARIDADE MÁXIMA 357 mosm/l COM FÁCIL DILUIÇÃO E BOA PALATABILIDADE.			
21	19.600	gr	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO (TIPO PEDIASURE, FORTINI E NUTREN JUNIOR), PARA CRIANÇAS 03 A 10 ANOS DE IDADE, OSMOLARIDADE MÁXIMA 357 mosm/l, COM FÁCIL DILUIÇÃO E BOA PALATABILIDADE.			
22	24.220	gr	DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM DILUIÇÃO PADRÃO 1.5 K CAL, COM FIBRAS, SEM SACAROSE E SEM SABOR. (TIPO NUTRIDRINK MAX EM PÓ).			
23	280.000	gr	DIETA PADRÃO, NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA (MAIS DE 70%), RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA. NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. FONTE DE CARBOIDRATOS: 100%, MALTODEXTRINA E COM MIX DE LÍPIDIOS E MIX DE NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE FIBRAS. IPOSODICA, SEGUNDO A RDC/ANVISA Nº54/12. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITA DILUIÇÃO, ATÉ 1.5 KCAL /ML E SER HOMOGENIZADO SEM A NECESSIDADE DO USO DO LIQUIDIFICADOR OU MIXER.			

Handwritten signature or mark.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

24	7.200	gr	FORMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES (100%), MALTODEXTRINA (100%), ÓLEOS VEGETAIS, PROTEÍNAS (11%), CARBOIDRATOS (45%), LÍPIDIOS (44%), KCAL NÃO PROTÉICA/gN184:1, OSMOLARIDADE=325, OSMOLALIDADE=360, CARGA DESOLUTOS RENAL=172 (TIPO NEOCATE).			
25	6.400	gr	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO 6 A 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIOTICOS. COM LcPUFAS-ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICOS (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº44/2011 (TIPO LEITE EM PÓ NAN II).			
26	10.560	gr	FORMULA INFANTIL TIPO NAN SOY II, OU APTAMIL SOJA II, INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS, (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FOSFATO TRICALCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISÓDICO, HIDROGENO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, CITRATO DE MAGNÉSIO TRIBÁSICO, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.			
27	31.200	gr	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO COM AGENTE ESPESSANTE E ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO, QUE ATENDA			

Handwritten signature or mark.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

			AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS (TIPO NAN AR, APTAMIL AR),			
28	57.600	gr	FÓRMULA INFANTIL I, DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA ACRESCIDA LCPUFAS E PREBIÓTICOS, TIPO NAN I OU APTAMIL I. DEVERÁ CONTER O DEVIDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
29	88.000	gr	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTANEO, RICO EM CÁLCIO, FERRO E VITAMINAS C, A E D, COM ÓLEOS VEGETAIS E PREBIOTICOS, TIPO LEITE EM PÓ NINHO OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, APRES. LATAS DE 400 GRS			
30	9.600	gr	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA - MILNUTRI SOJA LATA COM 800G (PRESCRIÇÃO MÉDICA)			
31	5.760	gr	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NORMOCALORICA E HIPERPROTEICA, SABOR BAUNILHA, TIPO NUTRI DIABETIC.			
32	17.280	ml	ALIMENTO P/ SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS C/ FUNÇÃO HEPÁTICA COMPROMETIDA .DENSIDADE CALÓRICA DE 1,4 KCAL / ML, 45% DE AA DE CADEIA RAMIFICADA, EXCELENTE QUANTIDADE DE CROMO, FERRO, VIT.A, MAGNÉSIO, ÁCIDO FÓLICO E VIT. B12. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. (TIPO NUTRI LIVER)			
33	24.200	ml	SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL COM DENSIDADE COLORICA MINIMA DE 2.0 KCAL/ML E HIPERPROTEICO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEM COM BAIXOS TEORES DE POTASIO. SODIO, CALCIO. FERRO. MAGNESIO, VITAMIN A, D, K E COBRE. SABOR BAUNILHA (TIPO NUTRI RENAL D).			

A



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

34	70.000	gr	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL; ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN E COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMO: PROTEÍNA 15%;.(TIPO NUTREN 1.0 OU ENSURE) -			
35	63.540	gr	SUPLEMENTO LACTEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM APRESENTAÇÃO NOS SABORES: BAUNILHA E MORANGO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (TIPO SUSTAGEM, SUSTAIN, NUTREN ACTIVE).			
36	59.120	ml	SUPLEMENTO METABÓLICO ESPECIAL PARA ULCERAS E DISTURBIOS DE PROCESSOS DE CICATRIZAÇÃO. HIPER CALÓRICO 1,28 E HIPERPROTEICO 30% SUPLEMENTADO COM 15% DE ARGININA E COM MICRO NUTRIENTES (ZINCO, VITAMINA A,C,e E), COM SACAROSE E SABORES VARIADOS. (TIPO CUBITAN OU SIMILAR)			
37	35.460	ml	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECIFICO PARA CONTROLE GLICÊMICO NOMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO (TIPO GLUCERNA LÍQUIDO) SABOR CHOCOLATE - FRASCO COM 200 ML.			
38	7.200	ml	SUPLEMENTOS PARA PACIENTES RENAIIS COM DENSIDADE CALÓRICA MINIMA DE 2.0 KCAL/ML E HIPOPROTEICO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEM COM BAIXOS TEORES DE POTASSIO SODIO. CALCIO, FERRO, MAGNESIO, VITAMIN A, D, K E COBRE. SABOR BAUNILHA, TIPO NUTRI RENAL			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.						

Local de entrega/Prazo de entrega/Forma de pagamento/Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Carimbo da Empresa

CR



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

ANEXO IV

PROCESSO Nº 052/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19

Modelo de Declaração (Concordância com o Edital).

À

Prefeitura do Município de Descalvado

Rua José Quirino Ribeiro, n.º 55.

Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo

CEP: 13.690-000

A signatária, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Presencial nº 045/19** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP nº. 13.690-000

ANEXO V

PROCESSO Nº 052/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19

Modelo de Declaração (Regularidade com o Ministério Do Trabalho)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

Ref.: Pregão Presencial nº 045/19

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

CR



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

ANEXO VI

PROCESSO Nº 052/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19

Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

de



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

ANEXO VII

PROCESSO Nº 052/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19

Modelo de Declaração - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

(LC nº 123/06 e suas alterações)

À

Prefeitura Municipal de Descalvado - São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº 045/19

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de Xxxxxxx. Estado de Xxxxxx, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXX, n.º 000, Bairro Xxxxxx, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório e cumprirá com requisitos de regularidade fiscal, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 052/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19.

Modelo de declaração (Do prazo de validade dos produtos).

À

Prefeitura Municipal de Descalvado - São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de Xxxxxxx. Estado de Xxxxxx, com sede à Rua Xxxxxxxxxxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que os produtos propostos serão entregue com seus **prazos de validades iguais ou superiores a 80% (oitenta por cento) do seu prazo de vencimento, conforme o prazo de validade da ficha técnica do produto**, contados da data da entrega, propriamente dita, e, caso o prazo de validade não corresponda ao exigido, será providenciado a substituição dos produtos em desacordo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da recusa no recebimento.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

ASSINATURA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP nº. 13.690-000

ANEXO IX

PROCESSO Nº 052/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº zzz/19.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO
2. DA FORMA DE FORNECIMENTO
3. DO PRAZO E DAS ENTREGAS
4. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS
5. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6. DOS PAGAMENTOS
7. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
8. DO PRAZO CONTRATUAL
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10. DAS RESPONSABILIDADES
11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLIMENTO
12. DA RESCISÃO CONTRATUAL
13. DA VINCULAÇÃO
14. DOS CASOS OMISSOS
15. DO FORO

OK



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

PROCESSO Nº 052/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº zzz/19.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXX**, nº 000, na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de fórmulas infantis, leite em pó, dietas e suplementos alimentares**, descritas na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Presencial nº 045/19**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula V da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados à Secretaria de Saúde, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo dessa Secretaria, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no endereço do Almoxarifado da Saúde, à Rua Bezerra Paes, nº 221, Centro, nesta cidade de Descalvado, Estado de São Paulo. As entregas deverão ocorrer nos horários compreendidos entre 07h e 11h e entre 13h e 16h, em dias úteis e de expediente normal, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 5 (cinco) dias, contados da solicitação feita pela Secretaria, não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS ENTREGAS.

3.1. O prazo para o fornecimento/vigência do objeto que trata o presente Ato Convocatório é de **12 (doze) meses**, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente Ato Convocatório.

3.2. O prazo estabelecido no item 3.1 não poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. As entregas serão em parcelas, de acordo com as necessidades da área requisitante, e deverão ser efetuadas até o 30º (trigésimo) dia após a formalização do pedido.

3.4. As entregas deverão ser efetuadas em conformidade com o Instrumento Convocatório, pela(s) Licitante(s) Vencedora(s).

3.5. Ocorrerá a rejeição no recebimento do(s) produto(s) se não estiver(em) de acordo com o solicitado e deverá(ão) ser substituído(s) pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da recusa.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, ao ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços no **valor total estimado de R\$** (.....), decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para o produto, válidos para a data de encerramento da licitação:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do produto	Marca/ fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Xx	Xxxxx	Xxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxx	Xxxxx,xx	Xxxxx,xx
Xx	Xxxxx	Xxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxx	Xxxxx,xx	Xxxxx,xx

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1. O **pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

6.2. A Prefeitura efetuará pagamento através de: nas modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

6.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas;

6.3.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP nº. 13.690-000

6.3.2 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula Décima Primeira, e não será paga a atualização de valor a que se refere a Cláusula V, ambos deste edital.

7.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

7.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

7.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

7.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

7.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência e fornecimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

8.2. O prazo indicado no Item 8.1., não poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.019 e subseqüente, do Orçamento Geral do Município, através das Categorias Econômicas: nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), da seguinte unidade:

→ **Secretaria de Saúde** - Funcionais Programáticas nº: 10.30602972.527, 10.30102122,010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.090, 1030202632.091, 10.30202632.098 e 10.30302642.092.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES

10.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

10.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

10.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

10.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, em especial as condições de recebimento e fiscalização.

10.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido e observadas as disposições da Cláusula Sétima;

10.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

10.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a.) advertência;

b.) multa;

c.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d.) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

11.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

11.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

11.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

11.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

11.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

11.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

11.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

12.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

13.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Descalvado, de de 2.019.

Prefeitura do Município de Descalvado
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1.

Nome:

R.G.:

2.

Nome:

R.G.:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP nº. 13.690-000

A N E X O X

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura do Município de Descalvado**
DETENTORA DA ATA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PROCESSO: Nº 052/19.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 045/19.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº zzz/19.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de fórmulas infantis, leite em pó, dietas e suplementos alimentares.
Valor Total Estimado: R\$ 0,00 (XXXX).
Vigência: 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Descalvado, xx de xxxxxxxxx de 2.019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA
DETENTORA DA ATA



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP nº. 13.690-000

Descalvado, 04 de julho de 2.019.

Ref.: Informações para o cadastramento.

Prezados Senhores:

Solicitamos a junto a Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas.

Queiram por gentileza apresentar as informações da **Sede da empresa participante**, e se for o caso, apresentar **da Filial** que realizará o faturamento e entrega do produto.

Razão Social da Empresa: _____

Inscrita no CNPJ.(MF) sob n.º _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Sede à Rua/Avenida: _____, n.º _____, Bairro: _____

Cidade de _____, Estado de _____

CEP n.º _____

Telefones: () _____ - _____ - Fax: () _____ - _____

e-mail: _____ site: _____

Nome do(a) proprietário(a) que assinará a Ata de Registro de Preços:

Sr.(a) _____

Cargo que exerce na empresa, exemplo: Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: n.º _____, expedida pela SSP / _____.

C.P.F.(MF) n.º _____ - Outros: _____

Esclarecemos que as informações acima são para efeito de cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal, podendo, esta página, ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento.

Atenciosamente.


Antônio Carlos Reschini
Prefeito